

DELIBERAÇÃO N.º. _____/2020/CEPE, de _____ de _____ de 2020.

Institui a Proposta de Diretrizes sobre Acessibilidade e Inclusão para as Pessoas com Deficiência na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

A REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso V, do Regimento Geral da UFRRJ,

CONSIDERANDO que os artigos 3º e 5º da Constituição Federal de 1988 têm a igualdade como princípio e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, como um objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, do que decorre a necessidade de promoção e proteção dos direitos humanos de todas as pessoas, com e sem deficiência, em igualdade de condições;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º. 10.048 de 08 de novembro de 2000, na Lei n.º. 10.098 de 19 de dezembro de 2000, no Decreto n.º. 5.296 de 02 dezembro de 2004, na ABNT NBR 9050/2015 e na ABNT NBR 16537/2016, que estabelecem normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias, espaços e serviços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação, com prazos determinados para seu cumprimento e implementação;

CONSIDERANDO a Lei n.º. 10.436, de 24 de abril de 2002 e o Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que reconhece como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de janeiro de 2008, que prevê a inclusão da Educação Infantil ao Ensino Superior¹.

CONSIDERANDO a ratificação pelo Estado Brasileiro da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo com equivalência de Emenda Constitucional, por meio do Decreto Legislativo n.º. 186, de 9 de julho de 2008, com a devida promulgação pelo Decreto n.º. 6.949, de 25 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO a Lei n.º. 13.146, de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei n.º. 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que altera a Lei n.º. 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino;

¹ O Conselho Nacional de Educação por meio da Comissão das Diretrizes da Educação Especial da Câmara de Educação Básica (CEB) tem desenvolvido um conjunto de ações e fóruns para revisar e estabelecer novas Diretrizes Nacionais da Educação Especial. Porém, até o momento, essa revisão não foi finalizada. Caso, o novo documento entre em vigor, a minuta deverá ser atualizada no que diz respeito ao público alvo da Educação Especial.

CONSIDERANDO a Deliberação n.º. 112/CEPE, de 12 junho de 2012, a Portaria n.º. 395/GR de 29 de abril de 2019 e o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFRRJ, que regulamentam e normatizam o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da UFRRJ;

CONSIDERANDO a Portaria n.º. 19/PROGRAD de 30 de abril de 2019 e a Portaria n.º. 33/PROGRAD de 09 de maio de 2019, que institui a Comissão Permanente do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da UFRRJ e designam servidores docentes e técnicos-administrativos para integrar a comissão de apoio ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da UFRRJ, com a incumbência de apoiar e orientar a comunidade universitária sobre a acessibilidade e a inclusão de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação matriculados nos cursos de graduação presenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as Diretrizes sobre Acessibilidade e Inclusão para as Pessoas com Deficiência na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para fins de aplicação desta Resolução, seguem-se as diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão e da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva que considera:

I – “pessoa com deficiência”: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual, múltipla ou sensorial (pessoa cega, pessoa com baixa visão, pessoa surda, pessoa com deficiência auditiva, pessoa com surdocegueira) o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

II – “pessoa com transtornos globais do desenvolvimento”: aquela que apresenta alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo alunos com autismo, síndromes do espectro do autismo e psicose infantil;

III – “pessoa com altas habilidades/superdotação”: aquela que demonstra potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes. Também apresenta elevada criatividade, grande envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse;

IV – “pessoa com mobilidade reduzida”: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso;

V – “discriminação em razão da deficiência”: toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de acessibilidade e de fornecimento de tecnologia assistiva;

VI – “acessibilidade”: possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, compreendendo:

- a) “acessibilidade arquitetônica”: sem barreiras ambientais físicas, nas residências, nos edifícios, nos espaços urbanos, nos equipamentos urbanos, nos meios de transporte individual ou coletivo;
- b) “acessibilidade atitudinal”: ausência de barreiras impostas por preconceitos, estigmas, estereótipos e discriminações;
- c) “acessibilidade comunicacional”: ausência de barreiras na comunicação interpessoal, na comunicação escrita e na comunicação virtual (acessibilidade no meio digital);
- d) “acessibilidade instrumental”: ausência de barreiras nos instrumentos, utensílios e ferramentas de trabalho, estudo, lazer, recreação e de vida diária;
- e) “acessibilidade metodológica no ensino, pesquisa e extensão”: ausência de barreiras nos métodos, teorias e técnicas de ensino/aprendizagem, de trabalho, de ação comunitária (social, cultural, artística, entre outras) e etc.;

VII – “barreiras”: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limitem ou impeçam a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

- a) “barreiras urbanísticas”: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;
- b) “barreiras arquitetônicas”: as existentes nos edifícios públicos e privados;
- c) “barreiras nos transportes”: as existentes nos sistemas e meios de transportes;
- d) “barreiras nas comunicações e na informação”: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificultem ou impossibilitem a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;
- e) “barreiras atitudinais”: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;
- f) “barreiras tecnológicas”: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias;
- g) “barreiras metodológicas”: as que se apresentam nos métodos e técnicas de estudo e/ou trabalho;
- h) “barreiras instrumentais”: presentes nos instrumentos e utensílios de estudo, de atividades da vida diária e de lazer, esporte e recreação;

VIII – “tecnologia assistiva ou ajuda técnica”: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

IX – “comunicação”: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações;

X – “desenho universal”: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de acessibilidade ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva;

XI – desenho universal para a aprendizagem: possibilitar acesso de todos ao currículo geral, respeitando as dificuldades e os talentos dos estudantes, a partir do uso de estratégias pedagógicas/didáticas e/ou tecnológicas diferenciadas.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Da Inclusão e da Acessibilidade na Universidade

Subseção I Da Inclusão na Universidade

Art. 3º A educação inclusiva é compreendida como uma política educacional ampla, calcada nos princípios dos direitos humanos, segundo a qual os sujeitos com deficiência devem ter acesso à educação, participar das atividades e aprender de modo significativo. Nesta perspectiva, a inclusão implica a combinação de três elementos: desenvolvimento dos sujeitos, pluralidade cognitiva e convivência com a diversidade cultural, numa universidade com todos e para todos².

I – A fim de promover a inclusão na Universidade, serão adotadas medidas apropriadas no intuito de eliminar e prevenir quaisquer barreiras atitudinais, arquitetônicas, nas comunicações e na informação, ou tecnológicas, devendo-se garantir às pessoas com deficiência tecnologia assistiva e curricular necessárias para assegurar a participação plena nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Subseção II Da Acessibilidade na Universidade

Art. 4º Para assegurar a acessibilidade das pessoas com deficiência na Universidade, dever-se-á, entre outras atividades, empenharem-se esforços para:

I – atendimento ao público – pessoal, por telefone ou por qualquer meio eletrônico – que seja adequado a essas pessoas, inclusive aceitando e facilitando, em trâmites oficiais, o uso de línguas de sinais, o Braille, a comunicação aumentativa e/ou alternativa, e de todos os demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação, à escolha das pessoas com deficiência;

II – acessibilidade arquitetônica que permita a locomoção e a movimentação dessas pessoas, tais como rampas, elevadores e vagas de estacionamento próximas aos locais de atendimento;

III – acesso prioritário e acessível às salas de aula, ao alojamento, ao restaurante universitário, auditórios, biblioteca, anfiteatro, bem como a circulação nas dependências da UFRRJ;

IV – garantir o atendimento prioritário nos diferentes setores da UFRRJ, bem como a prioridade na alocação de salas de aula, ocupação de vagas no alojamento, nos laboratórios de informática, nos laboratórios de pesquisa e aulas práticas e demais espaços de uso comum da UFRRJ;

§ 1º A UFRRJ deverá oferecer formação continuada para os seus servidores técnicos-administrativos e docentes e demais agentes públicos a fim de garantir o atendimento e a participação das pessoas com deficiência e demais sujeitos especificados no artigo 2º desta diretriz nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

² PLETSCHE, M. D. O que há de especial na Educação Especial Brasileira? In: Revista Momentos: Diálogos em Educação da Furg, RS, 2020.

§ 2º Nos contratos de terceirização, deve ser contemplada cláusula específica de responsabilização pela formação continuada de seus funcionários na prestação de serviços às pessoas com deficiência e demais sujeitos especificados no artigo 2º desta diretriz na UFRRJ.

§ 3º A UFRRJ deverá dispor de audiodescritores e intérpretes de Libras de modo a atender satisfatoriamente a demanda existente ou que vir a existir.

§ 4º As edificações públicas já existentes devem garantir acessibilidade às pessoas com deficiência e demais sujeitos especificados no artigo 2º desta diretriz, em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes.

§ 5º A construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações deverão ser executadas de modo a serem acessíveis.

§ 6º Para atender aos usuários externos que tenham deficiência, será necessário reservar, nas áreas de estacionamento abertas ao público, vagas próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas com deficiência, desde que devidamente identificados, em percentual equivalente a 2% (dois por cento) do total, garantida, no mínimo, 1 (uma) vaga.

§ 7º Mesmo se todas as vagas disponíveis estiverem ocupadas, a Administração deverá agir com o máximo de empenho para, na medida do possível, facilitar o acesso do usuário com deficiência às suas dependências, ainda que, para tanto, seja necessário dar acesso à vaga destinada ao público interno da instituição.

Art. 5º Os procedimentos licitatórios da instituição deverão se ater para produtos acessíveis às pessoas com deficiência e demais sujeitos especificados no artigo 2º desta diretriz.

Art. 6º A UFRRJ deverá proporcionar acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos.

Art. 7º Os serviços oferecidos pela UFRRJ não podem negar ou criar condições diferenciadas em razão de deficiência do solicitante, devendo reconhecer sua capacidade legal plena de acessibilidade.

Subseção III **Do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão**

Art. 8º O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da UFRRJ (NAI/UFRRJ) tem como objetivos:

I – Promover ações e atividades que favoreçam o acesso, a permanência e a participação efetiva de alunos com deficiência e demais sujeitos especificados no artigo 2º desta diretriz, nas atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão na UFRRJ;

II – Oferecer suporte pedagógico aos cursos de graduação da UFRRJ para atender as demandas pedagógicas dos alunos, garantindo-lhes acessibilidade curricular e/ou em tecnologia assistiva nas atividades previstas em seus cursos;

Art. 9º São atribuições do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da UFRRJ (NAI/UFRRJ):

I – Acompanhar e avaliar o ingresso, acesso, a permanência e a conclusão do público-alvo da Educação Especial que ingressa na UFRRJ pela Lei nº. 13.409/2016;

II – Levantar e acompanhar o status da estrutura da UFRRJ no que diz respeito a acessibilidade, propondo, sempre que necessário, modificações e ajustes;

III – Apoiar a oferta de formação continuada dos discentes que atuam como apoio pedagógico aos alunos com deficiência e demais sujeitos especificados no artigo 2º desta diretriz, bem como aos servidores da UFRRJ sobre o tema;

IV – Apoiar ações que contemplem as dimensões de acessibilidade no Plano de Desenvolvimento Institucional, no Plano de Desenvolvimento Institucional Tecnológico e nos Planos de Gestão Acadêmica (Projeto Pedagógico de Curso);

V – Orientar a entrada e permanência de cães-guias em todas as dependências da instituição;

VI – Indicar tradutor e intérprete de Libras, sempre que houver a solicitação desse profissional para auxiliar pessoa com deficiência auditiva ou surdez;

VII – Indicar a utilização de guia-intérprete, sempre que houver a solicitação desse profissional para auxiliar pessoa com surdocegueira;

VIII – Indicar a utilização de audiodescritor, sempre que houver a solicitação desse profissional para auxiliar pessoa com deficiência visual;

IX – Assessorar a aquisição de tecnologia assistiva, produção de informação e comunicação em formato acessível, especialmente o website, que deverá ser compatível com a maioria dos softwares livres e gratuitos de leitura de tela das pessoas com deficiência visual;

X – Assessorar a acessibilidade nos processos seletivos e concursos promovidos pela instituição;

XI – Assessorar a organização de eventos oficiais de forma a garantir diferentes meios de comunicação acessível (intérprete de Libras, legenda, audiodescrição).

Art. 10 Fazem parte do público alvo do NAI/UFRRJ:

I – “pessoa com deficiência”: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual, múltipla ou sensorial (pessoa cega, pessoa com baixa visão, pessoa surda, pessoa com deficiência auditiva, pessoa com surdocegueira) o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

II – “pessoa com transtornos globais do desenvolvimento”: aquela que apresenta alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo alunos com autismo, síndromes do espectro do autismo e psicose infantil;

III – “pessoa com altas habilidades/superdotação”: aquela que demonstra potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes. Também apresenta elevada criatividade, grande envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

Art. 11 Caberá ao NAI/UFRRJ, quando necessário, emitir parecer nas questões relacionadas aos direitos dos discentes com deficiência na Universidade e em assuntos conexos à inclusão e à acessibilidade que julgar pertinentes.

Art. 12 Caberá à administração superior prover as unidades acadêmicas e administrativas de crédito orçamentário que permita condições indispensáveis à permanência dos estudantes com deficiência e a manutenção do NAI/UFRRJ.

Seção II Da Não Discriminação

Art. 13 É proibida qualquer forma de discriminação por motivo de deficiência, devendo-se garantir a todas as pessoas com deficiência igual e efetiva proteção legal contra a discriminação por qualquer motivo.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 É assegurado o direito de participação das pessoas com deficiência e demais sujeitos especificados no artigo 2º desta diretriz nas ações institucionais voltadas para inclusão e acessibilidade.

Art. 15 Esta diretriz entra em vigor a partir de sua aprovação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFRRJ.

Art. 16 Os casos não previstos nesta diretriz serão resolvidos pelo CEPE, ouvido o NAI/UFRRJ.

Seropédica, ____ de maio de 2020.

Ricardo Luiz Louro Berbara
REITOR

ANEXO

PROPOSTA DE DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA O ACESSO E A PERMANÊNCIA DE DISCENTES NA UFRRJ

**SEROPÉDICA/RJ
2020**

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	9
2. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO NAI/UFRRJ	11
2.1 DA COMISSÃO PERMANENTE DO NAI/UFRRJ	11
2.2 DA COMISSÃO DE APOIO DO NAI/UFRRJ.....	13
3. PROPOSTAS DE ORIENTAÇÕES DOS GRUPOS DE TRABALHO	14
3.1 GT DE ACOLHIMENTO	15
3.2 GT DE ACESSIBILIDADE CURRICULAR E PEDAGÓGICA	17
3.3 GT DE FORMAÇÃO CONTINUADA.....	19
3.4 GT DE COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA ASSISTIVA	20
3.5 GT DE POLÍTICAS DE ESTÁGIO	22
3.6 GT DE ACESSIBILIDADE FÍSICA.....	23
4. ORGANOGRAMA	24

1. APRESENTAÇÃO

Desde os anos de 1990, a consigna educação inclusiva tem sido tema de discussões no que diz respeito aos direitos educacionais de pessoas com deficiências. No entanto, a partir de 2008 com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva esse tema ganhou novo relevo ao defender que a inclusão deve ocorrer desde a Educação Infantil ao Ensino Superior com o objetivo “assegurar a inclusão de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino a garantir: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino, transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior” (BRASIL, 2008a, p.14)³.

No bojo da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva foi ratificada pelo Estado Brasileiro da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo com equivalência de Emenda Constitucional, por meio do Decreto Legislativo nº. 186, de 9 de julho de 2008, com a devida promulgação pelo Decreto nº. 6.949, de 25 de agosto de 2009. De acordo com essa Convenção, a inclusão educacional das pessoas com deficiência é assegurada em todos os níveis (desde a educação infantil até o ensino superior), por meio do artigo 24, no qual os Estados signatários:

(...) reconhecem o direito das pessoas com deficiência à educação. (...) deverão assegurar um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida; (...) **Deverão assegurar que as pessoas com deficiência possam ter acesso à educação comum nas modalidades de: ensino superior**, treinamento profissional, educação de jovens e adultos e aprendizado continuado, sem discriminação e em igualdade de condições com as demais pessoas. Para tanto, os Estados Partes deverão assegurar a provisão de adaptações razoáveis para pessoas com deficiência (BRASIL, 2009)⁴.

Outra iniciativa importante no que diz respeito à garantia dos direitos sociais e educacionais dessa população é a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), ou Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº. 13.146, de 06 de julho de 2015), que entrou em vigor em janeiro de 2016 seguindo os princípios filosóficos e legais da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Os principais objetivos da LBI, podem ser encontrados no artigo 1º e, são: assegurar e promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas com

³ BRASIL. *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva*. Brasília, jan. 2008.

⁴ BRASIL. Decreto nº. 6.949, de 25 de agosto de 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm>. Acesso em: 21/01/2020.

deficiência. Sempre visando condições de igualdade, inclusão social e cidadania (BRASIL, 2015)⁵.

Quanto ao Ensino Superior, a LBI apresenta em seu artigo 30 um conjunto de diretrizes em relação aos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior e de educação profissional e tecnológica, públicas e privadas, como pode-se ver no trecho destacado a seguir:

- I - atendimento preferencial à pessoa com deficiência nas dependências das Instituições de Ensino Superior (IES) e nos serviços;
- II - disponibilização de formulário de inscrição de exames com campos específicos para que o candidato com deficiência informe os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva necessários para sua participação;
- III - disponibilização de provas em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do candidato com deficiência;
- IV - disponibilização de recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva adequados, previamente solicitados e escolhidos pelo candidato com deficiência;
- V - dilação de tempo, conforme demanda apresentada pelo candidato com deficiência, tanto na realização de exame para seleção quanto nas atividades acadêmicas, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade;
- VI - adoção de critérios de avaliação das provas escritas, discursivas ou de redação que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa;
- VII - tradução completa do edital e de suas retificações em Libras (BRASIL, 2015)³.

Nesse contexto, em 2017 foi sancionada a Lei nº. 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que altera a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino. É a chamada Lei de Cotas para pessoas com deficiências. Esse documento representa mais um avanço em caráter legal e dá garantias de acesso as pessoas com deficiência no ensino superior.

Essas políticas públicas têm impactado no número de estudantes com deficiência em todos os níveis de ensino, particularmente no Ensino Superior, mais especificamente nos cursos de graduação.

No caso da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) o número de matrículas de pessoas com deficiências tem crescido nos últimos anos. Dados levantados pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da UFRRJ apontam que no período de 2017.2 a 2019.2 houve quase 40 discentes matriculados na instituição pela reserva de vagas para pessoas com deficiência.

⁵ BRASIL. Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com deficiência). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm>. Acesso em: 08/01/2020.

Essa nova realidade, impõe a necessidade de se pensar estratégias que tenham como propósito a união de esforços e recursos relacionados à inclusão educacional das pessoas com deficiência na Universidade, sendo a criação de redes de apoio interdisciplinar e intersetorial uma dessas estratégias (BRASIL, 2015)³.

Tomando essa perspectiva como realidade, esta proposta de Diretrizes e Orientações para o Acesso e a Permanência de discentes no ensino superior, por meio de ações do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, objetiva estruturar um conjunto de orientações para apoiar as ações e estratégias a serem desenvolvida na UFRRJ para garantir o acesso e a permanência dos estudantes nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Assim, ao instituir uma Proposta de Diretrizes sobre Acessibilidade e Inclusão para as Pessoas com Deficiência na UFRRJ, pretende-se proporcionar aos estudantes com deficiência um espaço universitário livre de barreiras (arquitetônicas, atitudinais, de comunicação e de aprendizagem), oferecendo igualdade de oportunidades e a promoção de uma educação e trabalho de qualidade para todos.

2. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO NAI/UFRRJ

O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da UFRRJ (NAI/UFRRJ) surgiu da Deliberação nº. 112/CEPE, de 12 de junho de 2012, com a finalidade de implementar as políticas educacionais inclusivas e de acessibilidades orientadas pelo Programa Incluir (BRASIL, 2008b)⁶.

Em 2019, a Portaria nº. 395/GR, de 29 de abril de 2019, vinculou o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da UFRRJ. Com sede nos câmpus Seropédica P1 – sala 64, Nova Iguaçu – Bloco Pós-Graduação, sala 104 e Três Rios – sala 225A, o NAI/UFRRJ, atualmente, está formado por duas comissões: a Comissão Permanente e a Comissão de Apoio.

2.1 Da Comissão Permanente do NAI/UFRRJ

A Comissão Permanente do NAI/UFRRJ é institucionalizada pela Portaria nº. 19/PROGRAD, de 30 de abril de 2019.

⁶ BRASIL. Secretaria de Educação Superior. Edital nº 4. Seleção de Propostas. Programa Incluir: acessibilidade na educação superior. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 2008b, Seção 3, 39-40. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=816-incluir-propostas-pdf&category_slug=documentos-pdf&Itemid=3019>. Acesso em:20/01/2020.

A Comissão é formada por servidores da UFRRJ designados para atuarem em áreas estratégicas de Infraestrutura, Engenharia, Obras, Saúde, Tecnologia, Acompanhamento Pedagógico, Acompanhamento de Políticas Estudantis, Políticas de Estágio, Aquisição de Materiais, Contratação de Serviços e Planejamento, vinculadas à acessibilidade e à inclusão de pessoas com deficiência e demais sujeitos especificados no artigo 2º desta diretriz.

A organização e funcionamento da Comissão Permanente nos ambientes acadêmicos e administrativos deverá levar em conta as especificidades do processo de trabalho desenvolvido pelo NAI/UFRRJ para os alunos com deficiência e demais sujeitos especificados no artigo 2º desta diretriz .

Já a dinâmica que conduzirá o trabalho nos ambientes acadêmicos e administrativos será pautada metodologicamente na participação coletiva, com vistas a busca de soluções e/ou encaminhamentos que respondam às demandas apresentadas por esse público para participação com êxito em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

As atribuições de cada representante da Comissão Permanente devem contribuir para a institucionalização da política de acessibilidade e inclusão, e conseqüentemente, para a construção de uma cultura inclusiva na UFRRJ. Assim, seguem abaixo as atribuições dos membros.

a) Coordenação do NAI/UFRRJ :

- Assegurar as condições de infraestrutura para o desenvolvimento das Comissões de Apoio;
- Convocar reuniões com as Comissões e outros agentes de interesse para que a política de inclusão progrida;
- Cumprir e fazer cumprir a política de inclusão da UFRRJ, observando a legislação vigente;
- Elaborar e executar um plano de ação que responda às demandas da UFRRJ, estabelecendo prioridades a curto, médio e longo prazo, observando-se a legislação pertinente, a fim de assegurar as condições de acessibilidade;
- Apresentar a comunidade acadêmica, relatórios de sua administração, propondo as providências necessárias para promoção e melhoria da inclusão e acessibilidade na UFRRJ;

- Prever no Plano de Desenvolvimento Institucional, diretrizes/metas para a efetivação da política de inclusão da UFRRJ;
- Participar de fóruns que tenham a finalidade de discutir questões referentes à inclusão e acessibilidade.

b) Equipe do NAI/UFRRJ

- Atuar como mediador das questões relativas à inclusão e acessibilidade de estudantes com deficiência entre a UFRRJ e toda a Equipe NAI;
- Participar em seu GT do levantamento, planejamento, desenvolvimento e monitoramento das ações voltadas para inclusão e acessibilidade na Universidade;
- Atuar juntamente com as diversas instâncias de sua unidade acadêmica (Departamentos, Coordenações de cursos de graduação) para que as diretrizes da política de inclusão institucional sejam referenciadas nos documentos institucionais e atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Elaborar e enviar, em parceria com os membros da Comissão de Apoio do NAI/UFRRJ, relatório das atividades realizadas durante o ano letivo;
- Participar de eventos que tenham a finalidade de discutir questões referentes à inclusão e acessibilidade no Ensino Superior;
- Informar aos coordenadores de curso sobre o ingresso de estudantes com deficiência e demais sujeitos especificados no artigo 2º desta diretriz, ou que estejam em acompanhamento pelo NAI/UFRRJ matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFRRJ;
- Promover formações continuadas que atendam as demandas da UFRRJ;
- Solicitar reuniões com os coordenadores de curso ou outros atores da comunidade, quando necessário, para tratar de assuntos relacionados à inclusão e/ou acessibilidade;
- Identificar, juntamente com o trabalho da Comissão de Apoio, demandas visando à melhoria da qualidade do ensino, pesquisa e extensão para as pessoas com deficiência e demais sujeitos especificados no artigo 2º desta diretriz;
- Acompanhar, juntamente com o colegiado de curso, a trajetória acadêmica dos estudantes com deficiência e demais sujeitos especificados no artigo 2º desta diretriz;
- Participar do levantamento, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas para a inclusão e acessibilidade na Universidade;

- Elaborar e apresentar relatório, anualmente à Coordenação do NAI/UFRRJ, acerca da experiência vivenciada como membro da Comissão Permanente e das atividades desenvolvidas na rede de apoio para acessibilidade na Universidade.

2.2 Da Comissão de Apoio do NAI/UFRRJ

A Comissão de Apoio do NAI/UFRRJ está institucionalizada pela Portaria nº. 33/PROGRAD de 09 de maio de 2019.

A Comissão é formada por docentes e técnicos administrativos da UFRRJ e tem como atribuições:

- Articular propostas de acessibilidade e intermediar ações de inclusão para pessoas com deficiência e demais sujeitos especificados no artigo 2º desta diretriz no Ensino Superior na UFRRJ, entre os cursos de graduação presenciais e o NAI /UFRRJ;
- Identificar as demandas dos estudantes com deficiência e demais sujeitos especificados no artigo 2º desta diretriz matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFRRJ;
- Monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações implantadas;
- Acompanhar a trajetória acadêmica dos estudantes com deficiência e demais sujeitos especificados no artigo 2º desta diretriz;
- Articular meios para o envolvimento e participação de todos os atores da UFRRJ;
- Mapear, conhecer e dar visibilidade aos projetos de ensino, pesquisa e extensão na área da inclusão e acessibilidade que são desenvolvidos por docentes da UFRRJ;
- Incentivar a criação de projetos de ensino, pesquisa e extensão, a fim de concorrerem aos editais da UFRRJ e/ou de outras agências de fomento, que contemplem a inclusão e a acessibilidade, preferencialmente, voltados para demandas das pessoas com deficiência da UFRRJ;
- Estabelecer parcerias institucionais e interinstitucionais que possam contribuir para o fortalecimento e avanço das ações de inclusão e acessibilidade da UFRRJ;

A Comissão de Apoio divide-se em 6 (seis) Grupos de Trabalho (GTs):

1. GT de Acolhimento;
2. GT de Acessibilidade Curricular e Pedagógica;
3. GT de Formação Continuada;
4. GT de Políticas de Estágio;
5. GT de Comunicação, Informação e Tecnologia Assistiva;

6. GT de Acessibilidade Física.

Os Grupos de Trabalho são compostos por servidores da Comissão Permanente e servidores da Comissão de Apoio da UFRRJ.

3. PROPOSTAS DE ORIENTAÇÕES DOS GRUPOS DE TRABALHO

A dinâmica que conduzirá o funcionamento e a organização da atuação dos GTs da Comissão de Apoio do NAI/UFRRJ, nos ambientes acadêmicos e administrativos, terá como metodologia a participação coletiva, com vistas a busca de soluções e encaminhamentos que respondam às demandas apresentadas pelas pessoas com deficiência, na participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão na UFRRJ.

3.1 GT de Acolhimento


O GT de Acolhimento apresentou e discutiu propostas de acolhimento aos alunos público-alvo desta diretriz, ingressantes na UFRRJ.

O GT de Acolhimento considera que acolhimento é um conjunto de ações que favorecem tanto a recepção dos discentes público-alvo do NAI/UFRRJ, quanto sua inclusão na Universidade.

Algumas ações de acolhimento já foram definidas e efetivadas pelo GT. Dentre essas ações estão:

- A produção de orientações aos coordenadores de curso sobre o ingresso e o acolhimento de alunos com deficiência e demais sujeitos especificados no artigo 2º desta diretriz;
- Priorizar a locação das salas em pisos inferiores para os discentes com deficiência e demais sujeitos especificados no artigo 2º desta Diretriz;
- Propor ações de acolhimento e integração nos diversos setores de atendimento ao público;
- A elaboração de uma ficha de cadastro para reunir informações necessárias dos alunos com deficiência e demais sujeitos especificados no artigo 2º desta diretriz, ingressantes na UFRRJ.

A figura abaixo apresenta a ficha de cadastro elaborada pelo Grupo de Trabalho de Acolhimento.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO – UFRRJ
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO – NAIRural-RJ

FICHA DE CADASTRO DO NAIRURAL-RJ

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Data de Nascimento: ___/___/____

CPF: _____

Nome dos Pais ou Responsáveis:

Curso: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone de Contato:

+ () _____

+ () _____

Emergência: () _____

Motivações que o levaram a se inscrever no curso:

Esse curso foi sua primeira opção: Sim () Não ()

Se a resposta for não, qual seria sua primeira opção de curso?

Descreva como é o acesso e sua mobilidade para chegar a Universidade:

Descreva como foi seu processo de escolarização no Ensino Médio:

No seu processo de escolarização no ensino médio, você precisou de algum suporte ou acompanhamento. Se sim, quais:

Informe se você faz uso de medicação e/ou acompanhamento clínico-terapêutico no seu dia a dia:

Assinale abaixo caso o acompanhamento clínico-terapêutico comprometa parcialmente sua frequência acadêmica, por quê?

Figura 1: Ficha de Cadastro NAI/UFRRJ

3.2 GT de Acessibilidade Curricular e Pedagógica

O GT de Acessibilidade Curricular e Pedagógica estabeleceu propostas que viabilizassem a acessibilidade curricular e pedagógica dos discentes com deficiência e demais sujeitos especificados no artigo 2º desta diretriz, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFRRJ.

Considera-se como Acessibilidade Curricular e Pedagógica modificações e estratégias no currículo e nas ações pedagógicas para atender as demandas específicas de aprendizagem

dos estudantes com deficiência e demais sujeitos especificados no artigo 2º desta diretriz (PLETSCH; SOUZA; ORLEANS, 2017)⁷.

Vale lembrar que proposta de educação inclusiva enfatiza que os sistemas de ensino devem respeitar e atender as necessidades educacionais das pessoas com deficiência e demais sujeitos especificados no artigo 2º desta diretriz, da Educação Básica ao Ensino Superior. Isso implica em uma nova postura acadêmica, uma vez que esta deve propor estratégias e ações educativas que atendam a todos os estudantes, visando a singularidade de estilos e ritmos de aprendizagem de cada um.

Dessa forma, as ações do GT de Acessibilidade Curricular e Pedagógico seguem o estabelecido na LBI nº. 13.146/15, descritas abaixo:

- Disponibilizar avaliações em formatos acessíveis para o atendimento das especificidades do discente com deficiência e demais sujeitos especificados no artigo 2º desta diretriz;
- Assegurar a dilação de tempo (até 60 minutos) na resolução das avaliações e trabalhos acadêmicos;
- Promover avaliações que considerem a singularidade da pessoa com deficiência e demais sujeitos especificados no artigo 2º desta diretriz tais como: prova individualizada, oral, sinalizada, ampliada, em Braille, em Libras, com recursos de tecnologia assistiva, com autorização para a presença de tutor/monitor de apoio ou intérprete de Libras em sala, entre outros;
- Autorizar, quando necessário, a ampliação do tempo de integralização do curso (até 25% do tempo máximo regular), quando a Equipe NAI/UFRRJ julgar pertinente;
- Sistematizar ações no âmbito da diferenciação curricular na perspectiva do desenho universal aplicado à aprendizagem;
- Incluir nos Projetos Pedagógicos de Curso conteúdos curriculares relacionados à deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- Oferecer apoio acadêmico a discentes com deficiência e demais sujeitos especificados no artigo 2º desta diretriz por meio do programa de monitoria/tutoria;

⁷ PLETSCH, M. D.; SOUZA, F. F. de; ORLEANS, L. F. A diferenciação curricular e o desenho universal na aprendizagem como princípios para a inclusão escolar. **Revista Educação e Cultura Contemporânea**, v. 14, n. 35, p. 264-281, 2017.

- Flexibilizar as regras de mudança de curso para os discentes com deficiência e demais sujeitos especificados no artigo 2º desta diretriz (transferência interna, intracampi, reopção de curso, entre outros).

3.3 GT de Formação Continuada

Este GT estruturou e propôs ações de formação continuada sobre temas como inclusão e acessibilidade, em uma parceria entre o NAI/UFRRJ e a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (CODEP), objetivando desenvolver competências individuais e profissionais dos servidores técnicos-administrativos e docentes, tutores/monitores de apoio pedagógico e demais agentes públicos que atuam na UFRRJ para o atendimento e a participação das pessoas com deficiência nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Considera-se Formação Continuada o processo permanente e deliberado de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais e para a atualização e o aprofundamento de conhecimentos que complementam a formação profissional do servidor, tutores/monitores de apoio pedagógico e demais agentes públicos que atuam na UFRRJ (BRASIL, 2006; Grifo nosso)⁸

O GT de Formação Continuada propõe as seguintes ações:

- Desenvolver cursos de formação continuada sobre temas de acessibilidade e inclusão e/ou a eles relacionados para servidores técnicos-administrativos e docentes, tutores/monitores de apoio pedagógico e demais agentes públicos que atuam na UFRRJ;
- Institucionalizar e certificar a formação continuada sobre temas da acessibilidade e inclusão e/ou a eles relacionados para servidores técnicos-administrativos e docentes, tutores/monitores de apoio pedagógico e demais agentes públicos que atuam na UFRRJ;
- Criar mecanismos de incentivo à formação em acessibilidade e inclusão para servidores técnicos-administrativos e docentes, tutores/monitores de apoio pedagógico e demais agentes públicos que atuam na UFRRJ;
- Efetivar a realização de cursos de Libras, Braille, Sorobã, Audiodescrição, entre outros, para servidores técnicos-administrativos e docentes, tutores/monitores de apoio

⁸ BRASIL. DECRETO N.º 5.707, de 23 de fevereiro de 2006. Institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. **Diário Oficial da União** - Seção 1 - 24/2/2006, Página 3, Brasília, 2006. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2006/decreto-5707-23-fevereiro-2006-541199-publicacaooriginal-44078-pe.html>. Acesso em: 20/01/2020.

pedagógico e demais agentes públicos que atuam na UFRRJ, conforme a demanda identificada e/ou solicitada;

- Oferecer cursos de formação continuada aos coordenadores dos cursos de graduação presencial da UFRRJ, para facilitar a identificação das demandas de inclusão dos discentes com deficiência e demais sujeitos especificados no artigo 2º desta diretriz nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Realizar eventos anuais sobre a acessibilidade e inclusão;
- Inserir nos eventos científicos da UFRRJ a discussão da acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nos diferentes âmbitos da sociedade.

3.4 GT de Comunicação, Informação e Tecnologia Assistiva

O GT de Comunicação, Informação e Tecnologia Assistiva estabeleceu propostas que ofertem à pessoa com deficiência e demais sujeitos especificados no artigo 2º desta diretriz, o acesso a produtos, recursos, estratégias, práticas, processos, métodos e serviços de comunicação, informação e tecnologia assistiva que maximizem sua autonomia, mobilidade pessoal e qualidade de vida na UFRRJ.

Entende-se como Acessibilidade em Comunicação e Informação a ausência de “qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação”. Já por tecnologia assistiva, entende-se “produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social” (BRASIL, 2015) ³.

O GT de Comunicação, Informação e Tecnologia Assistiva tem como atribuições:

- Oferecer suporte e consultoria nas compras de equipamentos de tecnologia assistiva para o NAI/UFRRJ;

- Oferecer suporte e consultoria nos editais de seleção para a concessão de auxílio financeiro para a aquisição de equipamentos/materiais de acessibilidade a discentes dos cursos de graduação presenciais da UFRRJ;
- Acompanhar a implementação do módulo relativo às necessidades educacionais especiais (NEE) no Sistema Integrado de Gestão de Atividade Acadêmica (SIGAA) entre os alunos com deficiência e demais sujeitos especificados no artigo 2º desta diretriz e o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, em parceria com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC);

As ações do GT de Comunicação, Informação e Tecnologia Assistiva seguem o estabelecido na LBI nº. 13.146/15, descritas a seguir:

- Monitorar e avaliar a usabilidade do módulo relativo às necessidades educacionais especiais (NEE) no Sistema Integrado de Gestão de Atividade Acadêmica (SIGAA) entre os alunos com deficiência e demais sujeitos especificados no artigo 2º desta Diretriz e o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, em parceria com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC);
- Realizar um levantamento das demandas tecnológicas das sedes do NAI/UFRRJ para a compra dos materiais necessários;
- Indicar e acompanhar a acessibilidade nos sítios da internet vinculados a UFRRJ e identificá-los com o símbolo de acessibilidade em destaque;
- Estimular e apoiar a produção de artigos científicos em formato acessível, inclusive em Libras;
- Disponibilizar informações acessíveis sobre os diferentes serviços ofertados, por quaisquer meios de comunicação empregados, inclusive em ambiente virtual;
- Nos eventos oficiais da Universidade:
 - a) Oferecer interpretação em Libras para as pessoas surdas;
 - b) Oferecer audiodescrição para as pessoas com deficiência visual (cegos e baixa visão);
 - c) Oferecer condições de acessibilidade e recursos de tecnologia assistiva.
- Nas bibliotecas da Universidade:
 - a) Disponibilizar acervos digitais;

- b) Disponibilizar materiais didáticos/pedagógicos e bibliográficos acessíveis (ex. gravações em Libras e audiodescrição), conforme demanda identificada e/ou solicitada;
 - c) Oferecer serviços de digitalização, conversão e ampliação de materiais bibliográficos impressos e digitais, computadores com softwares leitores e ampliadores de tela, impressão em Braille, scanner leitor de textos, scanner digitalizador de imagens, entre outros equipamentos e serviços de acessibilidade.
- Nos laboratórios de informática da Universidade:
 - a) Oferecer computadores acessíveis com leitor de tela, fones de ouvido e softwares ampliadores de tela, teclados para pessoas com baixa visão, entre outros;
 - b) Reservar computadores acessíveis e sinalizá-los como preferenciais.

3.5 GT de Políticas de Estágio

O GT de Políticas de Estágio propôs a implementação das diretrizes e intervenções das políticas de estágio obrigatório/não obrigatório para os discentes com deficiência e demais sujeitos especificados no artigo 2º desta diretriz, dos cursos presenciais de licenciatura e bacharelado da UFRRJ.

Entende-se Estágio como “uma atividade curricular de base eminentemente pedagógica, que se constitui em experiência acadêmico profissional orientada para a competência técnico-científica em ambiente genuíno de trabalho, possibilitando o questionamento, a reavaliação curricular, bem como a relação dinâmica entre teorias e práticas desenvolvidas ao longo das atividades curriculares” (UFRRJ, 2016)⁹. Essa atividade acadêmica precisa ser acessível a todos os alunos da UFRRJ.

As ações do GT de Políticas de Estágio foram elaboradas a partir da consulta a documentos oficiais de outras instituições de ensino e estão descritas a seguir:

- Acompanhamento da permanência dos alunos no estágio por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividade Acadêmica (SIGAA);

⁹ Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ. DELIBERAÇÃO Nº 148, de 23 de novembro de 2016. Resolve adequar e atualizar as Normas Gerais que regulamentam o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório nos cursos de Graduação da UFRRJ. Rio de Janeiro, 2016.

- Mapear as instituições públicas e privadas que oferecem estágio obrigatório e não obrigatório para os câmpus de Nova Iguaçu, Seropédica e Três Rios;
- Disponibilizar uma ferramenta de cadastro de vagas para estágios (voltado para o público especificado nessa diretriz) no site do NAI/UFRRJ para que as empresas possam preencher e oferecer oportunidades de estágio;
 - Realizar o acompanhamento dos alunos durante o estágio por meio de ações elaboradas pelas Comissões de Estágio Supervisionado Obrigatório e Estágio Não Obrigatório quando necessário solicitar orientações a Equipe NAI/UFRRJ;
 - Disponibilizar aos estudantes com deficiência e demais sujeitos especificados no artigo 2º desta diretriz apoio pedagógico ou tecnológico (tecnologia assistiva) durante os estágios;
 - Propor parceria com agentes de integração, como o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), Fundação Movimento Universitário Desenvolvimento Econômico e Social (Fundação MUDES), entre outros.

3.6 GT de Acessibilidade Física

O GT de Acessibilidade Física propôs ações para a implantação da acessibilidade física na UFRRJ, fazendo mapeamentos, relatórios, e consultoria técnica especializada sobre o tema.

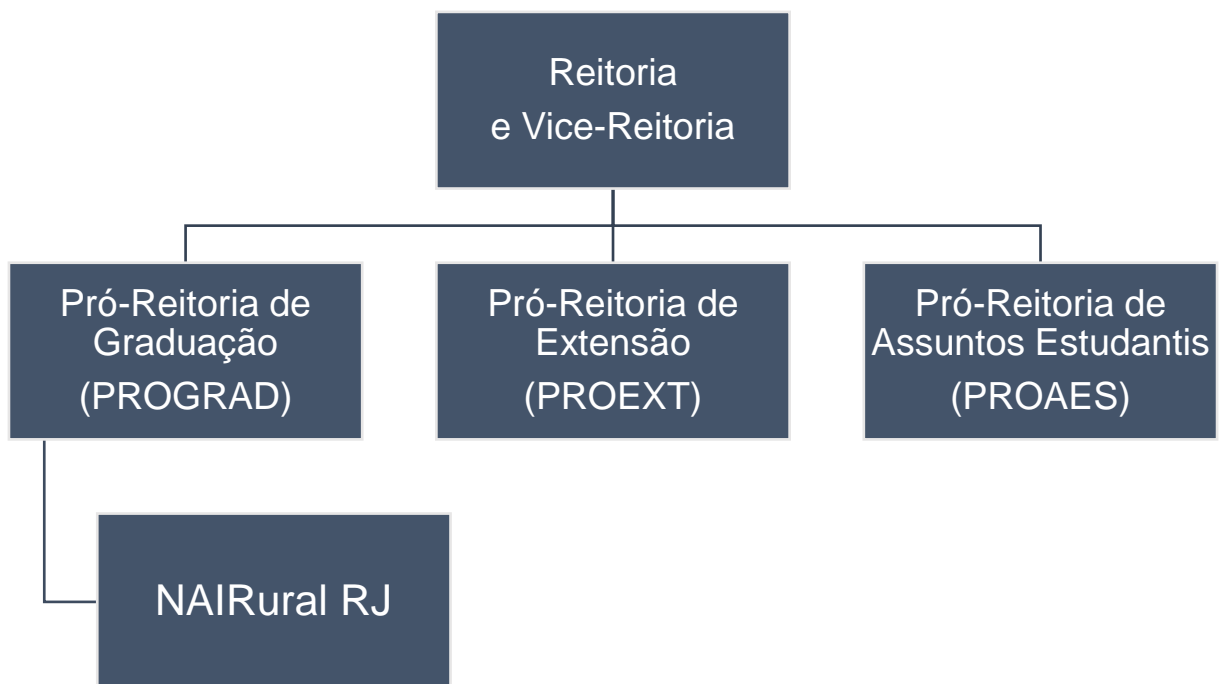
Entende-se como Acessibilidade Física os “locais livres de barreiras ambientais físicas, nas residências, nos edifícios, nos espaços urbanos, nos equipamentos urbanos, nos meios de transporte individual ou coletivo” (BRASIL, 2015) ³.

As ações do GT de Acessibilidade Física seguem o estabelecido na LBI nº. 13.146/15, as normas da ABNT NBR 9050/2015 e ABNT NBR 16537/2016 e o que está presente no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFRRJ, e são apresentados a seguir.

- Propor ações de infraestrutura na Universidade para a acessibilidade às pessoas com deficiência e demais sujeitos especificados no artigo 2º desta diretriz;
- Propor reformas que contemplem acessibilidade das pessoas com deficiência e demais sujeitos especificados no artigo 2º desta diretriz (piso tátil e sinalização em Braille e mobiliários);
- Propor a construção de novos espaços acessíveis, tais como: salas de aula, restaurante universitário, alojamentos, sala de estudos, entre outros;
- Contratar projetos de acessibilidade;

- Comprar placas de atendimento preferencial para sinalizar o mobiliário e equipamentos preferenciais para pessoas com deficiência e demais sujeitos especificados no artigo 2º desta diretriz.

4. ORGANOGRAMA



Este documento (minuta) foi elaborado por:

- Profa. Dra. Marcia Denise Pletsch
- Secretária Executiva Janaina Nogueira
- Assistente em Administrativo Bruno Micas
- Residente de Psicologia do NAI/UFRRJ Fernanda De Carvalho Mesquita
- Residente de psicologia do NAI/UFRRJ Joseane Maria Pereira da Silva

Revisão final

- Profa. Dra. Marcia Denise Pletsch
- Desenhista Projeto Geraldo Fernando Pinheiro Dias